

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO e EaD - CERFEAD

**CHAMADA INTERNA 004/2019 - CERFEAD - FLUXO CONTÍNUO PARA  
CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR ORIENTADOR VOLUNTÁRIO  
PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIAS  
PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

O Diretor do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cerfead) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo para Credenciamento em Fluxo Contínuo, com vistas formação de cadastro de Professores Orientadores Voluntários para o Curso de Especialização Lato Sensu em Tecnologias para Educação Profissional, no âmbito do Departamento de Formação do IFSC/CERFEAD, na modalidade à distância.

## **1 . CRONOGRAMA**

| <b>EVENTO</b>                               | <b>DATA</b>                 |
|---|-----------------------------|
| Lançamento do Edital                        | 25/07/2019                  |
| Divulgação do resultado                     | Primeira semana de cada mês |
| Início da atividade de orientação em 2019/2 | 04/09/2019                  |

## **2. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**2.1** O trabalho de conclusão de curso da Pós-graduação em Tecnologias para a Educação Profissional será desenvolvido pelos alunos na modalidade de artigo científico ou outras modalidades propostas pelo CEPE.

## **3. TEMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**3.1** No momento da inscrição, conforme o item 4 deste edital, o candidato deverá indicar até 4 (quatro) temas (no contexto da Educação Profissional) com os quais poderá exercer a atividade de orientação dos trabalhos de conclusão de curso, dentre os quais:



1) Cultura participativa e linguagens digitais:

Compreende possíveis subtemas como: inovação social e educacional; Design Thinking; comportamento inovador; criatividade; cultura de convergência; novos gêneros midiáticos (transmídia, crossmídia, vlogs, etc).

2) Experimentação e produção de recursos educacionais:

Compreende possíveis subtemas como: Objetos digitais de aprendizagem; recursos educacionais abertos; direitos autorais; games; simuladores; laboratórios virtuais; realidade virtual e aumentada; ferramentas de autoria; storytelling e roteirização; gamificação; design instrucional.

3) Planejamento e comunicação de cursos no ensino híbrido:

Compreende possíveis subtemas como: Modelos de ensino híbrido; metodologias ativas; sistemas de EaD; Planejamento instrucional; estratégias pedagógicas; ferramentas de monitoramento e avaliação; competências de mediação pedagógica, práticas de acompanhamento pedagógico.

4) Tecnologias para a gestão educacional:

Compreende possíveis subtemas como: Sistemas de informação; gestão do conhecimento; modelagem/gestão por processos; governo eletrônico; ferramentas para a gestão educacional; gestão de projetos; big data; dashboards; learning analytics.

**3.2** A disponibilidade de vagas para Professor Orientador Voluntário, estará condicionada a haver no mínimo, um aluno interessado em cada tema.

## **4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**4.1** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Titulação de especialista;
- b) Ser servidor docente ou técnico administrativo ou bolsista vinculado a programa institucional no IFSC.

**4.2** O candidato deverá ter disponibilidade para orientação de alunos do curso via Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem e para participar das bancas de defesa presenciais ou por meio de webconferência, na função de presidente e/ou participante arguidor, conforme designadas pelo coordenador de curso, no período compreendido no calendário acadêmico do curso.

**4.3** O candidato, ainda, deverá ter disponibilidade para participar de eventuais programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários



a serem definidos pela coordenação do CERFEAD e/ou do Curso.

**4.4** Para servidores técnicos e bolsistas, a atividade de orientação deverá acontecer prioritariamente fora de sua carga horária institucional.

**4.5** Para servidores docentes do IFSC que desejarem inserir a atividade de orientação na sua carga horária docente, conforme Resolução N° 23/2014/CONSUP, de 09 de Julho de 2014, deverá apresentar, no ato de inscrição, carta de anuência subscrita por sua chefia imediata.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico, disponível em <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/968833?lang=pt-BR>

**5.2** O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico.

**5.3** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

**5.4** O formulário eletrônico estará disponível para preenchimento a partir do dia 25/07/2019.

**5.5** O candidato poderá se inscrever em até 4 temas para a orientação dos trabalhos de conclusão de curso.

**5.6** Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:

**a)** Cópia digitalizada do RG e CPF;

**b)** Cópia digitalizada do diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;

**c)** Cópia digitalizada do diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;

**d)** Carta de Anuência da chefia imediata, no caso do item 4.5;

**e)** Declaração de atuação como bolsista, no caso do item 4.4.

**5.7** A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

**5.8** Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados.

**5.9** Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail [postedpro.cerfead@ifsc.edu.br](mailto:postedpro.cerfead@ifsc.edu.br)

**5.10** Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão Examinadora. O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail [postedpro.cerfead@ifsc.edu.br](mailto:postedpro.cerfead@ifsc.edu.br), contendo no assunto: CANDIDATO ORIENTADOR VOLUNTÁRIO – RECURSO, e, no corpo do e-mail, pelo menos: identificação do candidato, objeto do recurso e fundamentação.



## **6. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**6.1** A Comissão Examinadora será composta por dois representantes do Curso de Especialização em Tecnologias para a Educação Profissional e/ou do Centro de Referência em Formação e EaD – CERFEAD.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** O processo seletivo para o credenciamento compreenderá uma única etapa, denominada Análise Documental, a qual indicará a habilitação ou inabilitação do candidato, conforme o cronograma constante do item 1.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Os candidatos habilitados nesta chamada interna farão parte de um cadastro para o exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário pelo período de 2 anos a partir da sua classificação como credenciado.

**8.2** A habilitação neste certame não garante o exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário, a qual dependerá do quantitativo de alunos inscritos em cada tema predefinido.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

**9.1** O resultado final será divulgado na primeira semana de cada mês no endereço <http://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas-para-educacao-a-distancia>

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**10.1** São atribuições do Professor Orientador:

- a) A partir da Proposta de Artigo, produzida pelo estudante na Unidade Curricular de Pesquisa em Tecnologias Educacionais, orientar no desenvolvimento do TCC/Artigo com foco na temática escolhida, regras explícitas de não plágio, normas gerais da ABNT (conforme Livro de TCC) e em conformidade aos documentos e orientações publicados na sala de TCC no ambiente virtual Moodle;
- b) Seguir as orientações do coordenador do curso e da equipe pedagógica no que concerne ao desenvolvimento do TCC;
- c) Realizar a orientação do TCC por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle no prazo definido pela coordenação do curso;
- d) Orientar as atividades de elaboração do TCC em cumprimento ao cronograma de estudos proposto aos estudantes;
- e) Orientar e avaliar a composição teórico-prática dos TCCs de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
- f) Presidir a banca de defesa do TCC;
- g) Participar das bancas de defesa designadas pelo coordenador de curso na função de



participante arguidor, conforme as necessidades do curso;

h) Comunicar ao Coordenador do Curso e aos participantes da Banca de Defesa o cancelamento da defesa do TCC de estudante sob sua orientação, no caso de comprovação de comportamento ímprobo à elaboração do TCC;

i) Garantir a disponibilização em formato digital da versão final do TCC no Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle;

j) Garantir para que as alterações requisitadas pelos participantes examinadores da Banca de defesa para o texto do TCC sejam inseridas antes da entrega da versão final do texto.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício ou contraprestação pecuniária.

**11.2** O Professor Orientador Voluntário, no exercício de suas atividades, compromete-se a cumprir com as atividades pertinentes à função, zelar pelo cumprimento dos prazos e dispor de tempo para manter a comunicação frequente com seus orientandos.

**11.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste certame e sua expressa concordância com os seus termos.

**11.4** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído desta chamada, e, caso tenha sido aprovado, terá sua habilitação desconsiderada.

**11.5** Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

**11.6** A habilitação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao exercício da atribuição, ficando a concretização deste ato condicionada ao quantitativo de alunos interessados no desenvolvimento dos temas propostos.

**11.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

**11.8** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao CERFEAD/IFSC, para fins de convocação.

**11.9** Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regulamente matriculados no curso não poderão atuar como Professor Orientador Voluntário.

**11.10** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora desta Chamada Interna.

Florianópolis, 25 julho de 2019.

**ÉRICO DE ÁVILA MADRUGA**  
**DIRETOR DO CERFEAD**